



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a)

LEI Nº 1.919, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Com afixação no placard do Município

Morrinhos, de 05 de julho de 2002

Acácia Maria Coelho
Responsável pelo Placard

"Dispõe sobre o reajuste que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, em 28% (vinte e oito por cento), os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, das autarquias e fundações públicas municipais, extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Parágrafo único. O percentual constante do *caput* se refere a simples reposição parcial de perdas inflacionárias de períodos passados, não configurando aumento de vencimentos.

Art. 2º. As remunerações e os subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, no mês de maio, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 3º. A revisão geral anual de que trata o artigo 2º observará as seguintes condições:

I – autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II – aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;

III – previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV – atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 4º. No reajuste a ser aplicado em maio de 2003, computar-se-á os índices relativos ao período de maio de 2002 a abril de 2003.

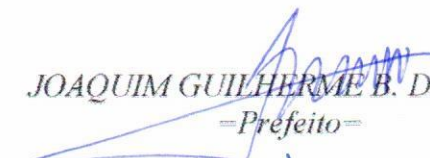


PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

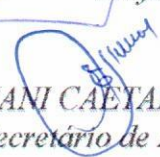
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de junho de 2002.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos
27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2002.


JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA

—Prefeito—


ERNANI CAETANO DA SILVA

—Secretário de Administração—